



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL - PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2008
PROCESSO N° 23000.064491/2008-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 15/2008

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2008 na Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA, localizado à Rodovia BR 316. Km 63, s/n°, Bairro Saudade I, Castanhal-PA, o Gerente do Registro de Preços/EAFC-PA, nos termos da Lei n°. 8.666/1993, e da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000, do Decreto n° 3.784/2001, do Decreto n° 3.931/2001, do Decreto n° 4.342/2002, do Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 5.504/2005, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 6.204/2007 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das Propostas, constante nesta Ata do Pregão Eletrônico **SRP N° 15/2008**, homologado pelo Sr. Diretor Geral da EAFC-PA, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa **AUTHENTIC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n° **07.892.697/0001-00**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, cuja Proposta foi classificada em 1º lugar para os itens relacionados na **Cláusula 2ª**, deste Instrumento Contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - Constitui objeto do presente Instrumento Contratual, a contratação de Empresa de Engenharia Especializada para prestação de serviços Técnicos de Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura para fim de Execução de Construções e Reformas Prediais no Campus da **EAFC-PA**, conforme o Edital e seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra, contemplando todos os itens enumerados no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital, de forma que assegurem a viabilidade do empreendimento, fornecendo **03 (três) cópias** contendo: Projetos de Planta Baixa de Cortes Longitudinal e Transversal, Fachadas e Situações e de Detalhes, Projeto Hidrosanitário/Prevenção contra Incêndio/Águas Pluviais, Projeto Elétrico, **Projeto de Telecomunicação (Telefone, Cabeamento Estruturado e Ponto Lógico)**, Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Anotação de Responsabilidade Técnica.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O Projeto Executivo deverá ser concebido de modo que, a contratação futura da obra seja realizada no regime de empreitada por preço global, ou seja, de forma a permitir a execução da obra por preço certo e total, contemplando todos os serviços necessários à sua plena execução;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Projetos deverão, se necessário, ser aprovados e assinados pelos respectivos órgãos competentes municipais e estaduais, conforme exigências legais;

PARÁGRAFO QUARTO - Vinculam-se a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2008, e seus anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA** os quais constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item nº 04: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2008.

Fornecedor: **AUTHENTIC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
(primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)**

Item nº 07: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2008.

Fornecedor: **AUTHENTIC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
(primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 23.945,00 (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**

Item nº 08: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2008.

Fornecedor: **AUTHENTIC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
(primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)**

Item nº 09: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2008.

Fornecedor: **AUTHENTIC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
(primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 26.444,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**

Item nº 12: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2008.

Fornecedor: **AUTHENTIC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
(primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 23.045,00 (Vinte e três mil e quarenta e cinco reais)**



Item nº 19: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2008.

Fornecedor: **AUTHENTIC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 7.850,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**

Item nº 22: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2008.

Fornecedor: **AUTHENTIC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 19.980,00 (Dezenove mil, novecentos e oitenta reais)**

Item nº 26: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2008.

Fornecedor: **AUTHENTIC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECEDORE REGISTRADO

Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na **CLÁUSULA 2ª** deste Instrumento Contratual, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, a seguinte empresa:

1) Empresa: **AUTHENTIC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**; CNPJ nº 07.892.697/0001-00, com sede na Tv. Barão do Triunfo, nº 3508, Marco, Belém-PA, representada neste Ato pelo Sr. Alexandre Pereira Pinto Almeida, RG nº 3384767, SSP/PA, CPF nº 662.025.902-20

ITEM	CLASSIF.	ESPECIFICAÇÃO
4	1º lugar	Elaboração de PROJETO de ENGENHARIA para REFORMA e AMPLIAÇÃO do PRÉDIO da PORTARIA e do PORTÃO de acesso ao CAMPUS da EAFC-PA, com aproveitamento do 2º PAVIMENTO, com PLANTA BAIXA de CORTES LONGITUDINAL e TRANSVERSAL, FACHADA e SITUAÇÃO de DETALHES, PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/CABEAMENTO ESTRUTURADO/LÓGICA, ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, HIDROSANITÁRIO/PREVENÇÃO contra INCÊNDIO/ ÁGUAS PLUVIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART dos PROJETOS, contendo: -Deverá conter espaços para Banheiros (Masculino, Feminino e PNE), Sala de Recepção e Estar, Sala de Mídia e Vigilância Eletrônica, Sala de Guarda-Chaves, Portão de acesso com sistema Eletrônico de abrir e fechar (160m²). - Elaboração de PROJETO de ENGENHARIA de REFORMA com AMPLIAÇÃO da GUARITA de VIGILÂNCIA da ÁREA LIMITE do FUNDO do CAMPUS da EAFC-PA (16m²) Área: 176,0m²
7	1º lugar	Elaboração de PROJETO de ENGENHARIA de ADAPTAÇÃO dos



		<p>ALOJAMENTOS "A", "B" e "C", com ELEVÇÃO do 2º PAVIMENTO das ALAS DIREITA e ESQUERDA do PRÉDIO para SALAS ADMINISTRATIVAS. Apresentação dos PROJETOS INDIVIDUALIZADOS (Requer inicialmente análises de capacidade estrutural), com PLANTA BAIXA de CORTES LONGITUDINAL e TRANSVERSAL, FACHADA e SITUAÇÃO de DETALHES, PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/CABEAMENTO ESTRUTURADO/LÓGICA, ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, HIDROSANITÁRIO/PREVENÇÃO contra INCÊNDIO/ÁGUAS PLUVIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART dos PROJETOS.</p> <p>Área: 1.440,0m²</p>
8	1º lugar	<p>Elaboração de PROJETO de ENGENHARIA de REFORMA com ADAPTAÇÃO e AMPLIAÇÃO do PRÉDIO da LAVANDERIA para o AMBULATÓRIO e ENFERMARIA da EAFC-PA., com PLANTA BAIXA de CORTES LONGITUDINAL e TRANSVERSAL, FACHADA e SITUAÇÃO de DETALHES, PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/CABEAMENTO ESTRUTURADO/LÓGICA, ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, HIDROSANITÁRIO/PREVENÇÃO contra INCÊNDIO/ÁGUAS PLUVIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART dos PROJETOS, Banheiros Masculinos e Femininos adaptados ao PNE.</p> <p>Área: 64,0m²</p>
9	1º lugar	<p>Elaboração de PROJETO de ENGENHARIA de REFORMA do PRÉDIO de LABORATÓRIOS do ENSINO MÉDIO e AMPLIAÇÃO com a ELEVÇÃO DO 2º PAVIMENTO para SALAS de AULA, com PLANTA BAIXA de CORTES LONGITUDINAL e TRANSVERSAL, FACHADA e SITUAÇÃO de DETALHES, PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/CABEAMENTO ESTRUTURADO/LÓGICA, ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, HIDROSANITÁRIO/PREVENÇÃO contra INCÊNDIO/ÁGUAS PLUVIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART dos PROJETOS, Banheiros Masculinos e Femininos adaptados ao PNE. Apresentar os SUB-PROJETOS Seguintes Individualizados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Reforma Predial Existente (750m²);- Construção da Elevação do 2º Pavimento do Prédio (750m²) (Requer inicialmente análises de capacidade estrutural). <p>Área: 1.500,0m²</p>
12	1º lugar	<p>Elaboração de PROJETO de ENGENHARIA de URBANIZAÇÃO e PAISAGISMO com CONSTRUÇÃO de ESTACIONAMENTOS COBERTOS, PASSARELAS de ACESSO aos AMBIENTES, CORREDORES EXTERNO, ILUMINAÇÃO EXTERNA, ATENDENDO todos os SETORES e PRÉDIOS desta IFE, com PLANTA BAIXA de CORTES LONGITUDINAL e TRANSVERSAL, FACHADA e SITUAÇÃO de DETALHES, PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/CABEAMENTO ESTRUTURADO/LÓGICA, ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, JARDINAGEM, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART dos PROJETOS. Os PROJETOS seguintes deverão ser apresentados individualmente.</p> <p>Área: 6.800,0m²</p>



19	1º lugar	<p>Elaboração de PROJETO de ENGENHARIA de CONCLUSÃO da REFORMA da CASA de FARINHA com ADAPTAÇÃO, com PLANTA BAIXA de CORTES LONGITUDINAL e TRANSVERSAL, FACHADA e SITUAÇÃO de DETALHES, PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/CABEAMENTO ESTRUTURADO/LÓGICA, ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, HIDROSANITÁRIO/PREVENÇÃO contra INCÊNDIO/ÁGUAS PLUVIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART dos PROJETOS, Banheiros adaptados ao PNE.</p> <p style="text-align: right;">Área: 105,0m²</p>
22	1º lugar	<p>Elaboração de PROJETO de ENGENHARIA de REFORMA com ADAPTAÇÃO da GARAGEM e MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA, com PLANTA BAIXA de CORTES LONGITUDINAL e TRANSVERSAL, FACHADA e SITUAÇÃO de DETALHES, PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/CABEAMENTO ESTRUTURADO/LÓGICA, ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, HIDROSANITÁRIO/PREVENÇÃO contra INCÊNDIO/ÁGUAS PLUVIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART dos PROJETOS, Banheiros adaptados ao PNE. Apresentar os SUB-PROJETOS individualizados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Reforma com Adaptação do Espaço da Mecanização Agrícola para Sala-Laboratório com Infra-estrutura, Sala de Professores e Técnicos e Depósito Guarda-Ferramentas e Almoxarifado, e Banheiros Masculino e Feminino adaptado ao PNE (260m²)- Reforma com Adaptação e Ampliação da Garagem da Mecanização Agrícola (160m²)- Adaptação do Espaço Interno da Garagem com Cobertura Central Subdivisão para Salas administrativas Infra-Estruturadas para Mídia, Espaço para Almoxarifado, Copa-Cozinha, Banheiros (Masculino, Feminino e PNE) (240m²)- Construção de Espaço para Lavagem e Limpeza de Veículos e Implementos Agrícolas. (60m²) <p style="text-align: right;">Área: 720,0m²</p>
26	1º lugar	<p>Elaboração de PROJETO de ENGENHARIA de CONSTRUÇÃO do COMPLEXO de ENGENHARIA AGRÍCOLA, com PLANTA BAIXA de CORTES LONGITUDINAL e TRANSVERSAL, FACHADA e SITUAÇÃO de DETALHES, PROJETO ELÉTRICO/TELEFÔNICO/CABEAMENTO ESTRUTURADO/LÓGICA, ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, HIDROSANITÁRIO/PREVENÇÃO contra INCÊNDIO/ÁGUAS PLUVIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA de CUSTOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ART dos PROJETOS, Banheiros adaptados ao PNE. Os SUB-PROJETOS deverão ser apresentados individualizados:</p> <ul style="list-style-type: none">- Construção do Complexo da Engenharia Agrícola devendo conter os Espaços para 6 (seis) Salas-Laboratórios com Infra-Estrutura para Mídia; Sala da Coordenação e Secretaria, Ambiente para 1 (um) Auditório e Sala de Reunião, Espaço para Laboratórios de Informática, Topografia e Geo-Referenciamento, Climatologia Agrícola, Irrigação e Drenagem, Construções Rurais, Espaço para Banheiros (Masculino, Feminino e PNE), Salas de Professores e Técnicos, Copa Cozinha, Almoxarifado e Ambiente de Reprografia, e Espaço para Cantina. <p style="text-align: right;">Área: 3.340,0m²</p>



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, a EAFC-PA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 7º, do Decreto nº 3.931/2001).

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ofertados pela Empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta Ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2008;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2008, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta apresentada pela Empresa signatária da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A cada fornecimento, o prazo de entrega dos Projetos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mediante contra entrega dos produtos abaixo especificados, após a apresentação das Notas Fiscais, atestadas por Representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. As parcelas de pagamentos serão dispostas conforme abaixo, mediante a mediação e aceitação prévia dos serviços, de acordo com a execução de cada Item da Proposta:



Produto	Percentual
Anteprojeto Arquitetônico	20 %
Recebimento Provisório: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, de Instalações e todos demais complementares, com Memoriais Descritivos, Caderno de Encargos e Planilhas Orçamentárias, etc...	50 %
Recebimento Definitivo: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, de instalações e todos demais complementares, com Memoriais Descritivos, Caderno de Encargos e Planilhas Orçamentárias e outros	30 %

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária creditada na Conta Corrente indicada na Proposta Comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, nº da Agência, localidade e nº da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o **5º (quinto) dia útil**, do mês subsequente ao da efetiva entrega dos Projetos, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado após as correções porventura solicitadas pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das Notas Fiscais, atestadas pelo Representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas no Edital nº 15/2008, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio;

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$: Onde,

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \left(\frac{N}{365} \right) \times I = 0,00016438$

365 365



PARÁGRAFO QUINTO - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência;

PARÁGRAFO SEXTO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do “Órgão Gerenciador”, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento – **Anexo V** do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1.1 - Designar um servidor como gestor deste Instrumento Contratual, que disponibilizará as informações e os esclarecimentos para a execução do serviço, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**;

1.2 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações;

1.3 - Solicitar que seja refeito o serviço recusado;

1.4 - Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes e acompanhar o serviço;

1.6 - Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** conforme previsto neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

1.1 - Prestar serviços técnicos especializados de elaboração do Projeto Executivo da **CONTRATANTE**, cumprindo as disposições do Projeto Básico e do “Estudo Preliminar e Especificações Técnicas para Elaboração do Projeto Executivo da **CONTRATANTE**”, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados;

1.2 - Designar um profissional para acompanhar e fiscalizar o serviço, que atuará como facilitador entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, cabendo-lhe gerir todas as obrigações;

1.3 - Avisar por escrito ao representante da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer divergência ou incoerências do Projeto Básico ou quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem realizados, para serem devidamente analisados e corrigidos;



- 1.4 - Apresentar declaração de que o Projeto Executivo é de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, que poderá utilizá-lo de qualquer maneira, não cabendo quaisquer outras formas de ressarcimento/ indenização ao autor;
- 1.5 - Transferir totalmente o direito de autor sobre os Projetos mediante a cessão desses direitos sem ônus para a **CONTRATANTE**, obedecendo ao disposto na Lei nº 9.610/1998;
- 1.6 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;
- 1.7 - Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao constante nas normas da ABNT;
- 1.8 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 1.9 - Proceder ao registro e pagamento da(s) ART(s) (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-PA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará), repassando a **CONTRATANTE**, uma via do(s) documento(s);
- 1.10 - Reparar qualquer falha no Projeto oriunda de inobservância às Normas Técnicas cabíveis, ou ainda, em virtude de imprecisão nas medições realizadas, ou mesmo, de omissões na observação, cabendo-lhe refazer os levantamentos, recolhendo as devidas ART's, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- 1.11 - Efetuar a entrega provisória e definitiva do Projeto Executivo completo, na forma estabelecida no **Subitem 6** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital;
- 1.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- 1.13 - Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, que não gerarão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 1.14 - Quaisquer inadimplências, referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Instrumento Contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;
- 1.15 - Não transferir, sob nenhum pretexto, no todo ou em parte o objeto contratado para terceiros, sejam engenheiros, projetistas, técnicos ou outros profissionais;



1.16 - A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual, de acordo com os §§ 1º e 2º, do Art.o 65, da Lei nº 8.666/1993;

1.17 - Manter durante toda a execução deste Instrumento Contratual, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a teor do disposto no Inc. XIII, Art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

O valor do presente Instrumento Contratual é de **R\$ 140.294,00 (Cento e quarenta mil, duzentos e noventa e quatro reais)**, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços informados na Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATADA**, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à E AFC-PA, no ato da assinatura deste Instrumento, a importância de **R\$ 2.805,88 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, equivalente a **2% (dois por cento)** do valor contratual, na modalidade de **XXXXXXXXXXXX**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O documento referente à Garantia contratual será entregue no Departamento de Administração e Planejamento da **CONTRATANTE**, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Administração e Finanças, para registro e guarda;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da Garantia permanecerá integral até o término da vigência deste Instrumento Contratual. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até **72 (setenta e duas) horas**, contadas da data de recebimento da notificação do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da Garantia reverterá, integralmente, em favor do **CONTRATANTE**, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados;

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da Garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências;



PARÁGRAFO QUINTO - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência ou rescisão deste Instrumento Contratual, desde que não haja pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela **CONTRATANTE**, por intermédio de técnicos devidamente designados pela própria **CONTRATANTE**, conforme o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida de modo sistemático, supletivo e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Instrumento Contratual, não implicando em responsabilidade da **CONTRATANTE** por compromissos da **CONTRATADA** perante terceiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços impugnados pela ação fiscalizadora da **CONTRATANTE** não poderão ser incluídos em nova fatura, sem solução das pendências que motivaram a impugnação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Instrumento Contratual sem autorização prévia da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO - A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, da **CONTRATANTE** e desde que não afete a boa execução do Objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

1 - O inadimplemento, total ou parcial, e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes sanções:

I - advertência, que será aplicada mediante notificação por meio de ofício, contrarecibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o ato, que só serão aceitas com o crivo da **CONTRATANTE**;

II - multa de **0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso** e por descumprimento das obrigações estabelecidas até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após a comunicação oficial;



III - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total deste Instrumento Contratual;

IV- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA, por prazo de até **02 (dois) anos**;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos **I, IV e V**, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos **II e III**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Inc. I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

1 - A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

1.1 - São motivos para rescisão do presente Instrumento Contratual:

I - o não cumprimento de Cláusulas deste Instrumento Contratual, Especificações, Projetos ou Prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas deste Instrumento Contratual, Especificações, Projetos e Prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no serviço;



- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e neste Instrumento Contratual;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Instrumento Contratual;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento Contratual;
- XIII - a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial deste Instrumento Contratual além do limite permitido no § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no Projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento Contratual;
- XVIII - descumprimento do disposto o Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Instrumento Contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII** desta Cláusula;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a rescisão ocorrer com base nos **Incisos XII a XVII** desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução deste Instrumento Contratual até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Instrumento Contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual prazo;

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão por descumprimento das Cláusulas deste Instrumento Contratual acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Instrumento Contratual, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Instrumento Contratual, por extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883/1994.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Instrumento Contratual, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas deste Instrumento e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, c/c o Inc. XII, do Art. 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2008 e seus anexos, a Proposta da empresa **R2 ARQUITETURA & URBANISMO LTDA**, classificada em 1º lugar nos itens relacionados na **Cláusula 2ª** deste Instrumento.

Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Projetos registrados, cabendo à **CONTRATANTE** as necessárias negociações juntos aos fornecedores registrados (§ 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

Não havendo êxito nas negociações, a **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ 4º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Castanhal-PA, 05 de dezembro de 2008.

Francisco Edinaldo Feitosa Araújo
Diretor Geral da EAFC-PA

Sr. Sr. **Alexandre Pereira Pinto Almeida**
Representante Legal da **AUTHENTIC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
RG nº 3384767, SSP/PA CPF nº 662.025.902-20

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____